



EDITAL Nº 512 / 2022 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.039594/2022-95

Seropédica-RJ, 28 de junho de 2022.

O Reitor da UFRRJ, nos termos do §2º do Artigo 36 do Regimento Geral e da alínea "g" do Artigo 21 do Estatuto da UFRRJ e, **convoca todos os técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFRRJ para a eleição de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da categoria junto ao Conselho de Curadores (CONCUR)**, com mandato de 02 (dois) anos, observados os seguintes procedimentos:

1) Da Comissão Eleitoral;

a Reitoria designou Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito, de acordo com o §3º do Artigo 5º do Regimento dos Colegiados Superiores conforme portaria nº 3488/2022 - SAOC;

2) Das vagas

Será preenchida uma vaga para representante titular e uma vaga para representante suplente.

3) Da inscrição dos candidatos:

- a) poderão inscrever-se todos os **técnico-administrativos ativos do quadro permanente** da UFRRJ;
- b) as inscrições poderão ser feitas entre os dias **05 e 12 de julho de 2022** através do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/PMFwxGjDGhAgN4ta8>

4) Dos eleitores:

Poderão votar todos os servidores técnico-administrativos e empregados públicos anistiados em exercício na UFRRJ.

5) Da votação:

- a) a votação acontecerá através do módulo SIGEleições entre os dias **26 e 28 de julho de 2022, encerrando-se às 23h59min desta data**;
- b) cada eleitor poderá votar em um candidato(a);
- c) em caso de instabilidade do SIGEleições, que comprometa a votação por mais de 24 horas, a Comissão Eleitoral divulgará ajustes necessários no cronograma de votação.

6) Da apuração do resultado:

- a) terminado o trabalho de votação, a Comissão Eleitoral que procederá à divulgação no primeiro dia útil subsequente à votação;
- b) será considerado eleito representante titular dos técnicos-administrativos o primeiro colocado e suplente o segundo colocado;
- c) caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será pelo tempo de trabalho do técnico-administrativo na UFRRJ;
- d) haverá lista de reserva para eventual substituição dos titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito;
- e) em caso de aumento do número de vagas para o segmento em até seis meses após o término das eleições, poderão ser convocados os candidatos da lista de reserva;

f) em caso de instabilidade do SIGELEIÇÕES, que comprometa a divulgação de resultados no prazo aqui estabelecido, a Comissão eleitoral divulgará ajustes necessários no cronograma de divulgação dos resultados.

7) Dos recursos:

- a) os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;
- b) ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe ainda recurso ao Conselho Universitário, desde que impetrado nas 48 horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral.

8) Da nomeação dos eleitos:

- a) a Comissão Eleitoral encaminhará à Secretaria dos Órgãos Colegiados o resultado final;
- b) o Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.

(Assinado digitalmente em 28/06/2022 12:05)

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **512**, ano:
2022, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/06/2022** e o código de verificação: **4353f77182**